


Eletrobras
Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 1/2
Data da Emissão: 01/07/2016	Número Contrato DCM/285/2014 011/2014	Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA	Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia - Subseção Judiciária de Ji-Paraná			Nº U.C.: 0096472-7
Endereço	Av. Marechal Rondon, 935 S-2	Bairro: Centro	
Cidade	Ji-Paraná/RO		
CEP	76.900-081		
Fone	(69) 3416-6400	E-mail: sesap.jip@trf1.jus.br	
Contato	Marcio da Rocha Branco		


CONDIÇÕES GERAIS

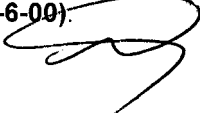


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2014 – DCM/285/2014 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, OPTANTE POR FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GRUPO “B”, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETOBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. **ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. **JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68, abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 75/2015, portador do RG nº 77712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, firmam o presente instrumento contratual constantes do Processo SEI nº. 0000791-96.2015.4.01.8012, **Prestação de Serviço de Energia Elétrica em Média Tensão, para as unidades consumidoras Optantes por faturamento pela Estrutura Tarifária Grupo “B”**, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. **11/2014 – DCM/285/2014, por mais 12 (doze) meses**, a fim de que a **DISTRIBUIDORA** continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em tensão primária, com aplicação da tarifa do grupo “B”, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 2/2
Data da Emissão: 01/07/2016	Número Contrato DCM/285/2014 011/2014	Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA	Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **23/07/2016 a 22/07/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 85308 e Elemento Despesa 339039.

a) A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2016.

Pelo CONSUMIDOR:



WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE
Diretor da Secretaria Administrativa


Pela DISTRIBUIDORA:


ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO
Assistente da Diretoria Comercial


JOÃO C. CALVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO
Superintendente de Operação

Testemunhas:


NOME: Nelson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20


NOME: Roberval Silva Porto
CPF: 691.012.484-72